

Diário Oficial

Atos do Município de Tibagi – Paraná | Criado pela Lei 2499/2013 | Distribuição Gratuita



ERRATA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 165/2021

O MUNICÍPIO DE TIBAGI, Estado do Paraná, comunica que em referência ao Pregão Eletrônico nº 165/2021, tipo menor preço, cujo objeto é a o Registro de Preços para contratação futura e eventual de empresas para serviços de topografia e agrimensura, que houve um erro no Aviso de Licitação, cabendo as seguintes correções:

Onde se lê:

Cujo objeto é o Registro de Preços para contratação futura e eventual de empresas para serviços de topografia e agrimensura aquisição de 2 (dois) veículos novos.

Leia-se:

Cujo objeto é a o Registro de Preços para contratação futura e eventual de empresas para serviços de topografia e agrimensura.

Informamos, ainda, que ficam mantidas as demais condições e especificações previstas no edital completo.

Tibagi, 11 de agosto de 2021.

ARTUR RICARDO NOLTE
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 283.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, de conformidade com o art. 66 da Lei Orgânica do Município,

Considerando o falecimento, ocorrido nesta data, do Dr. JOSÉ TIBAGY DE MELLO, presidente da Câmara Municipal de Vereadores, prefeito municipal de Tibagi por três mandatos, funcionário público, que prestou ao Município invulgar colaboração, com dedicação, zelo e extrema competência, conquistando, por isso, a estima e o reconhecimento de todos quantos com ele conviveu,

Considerando o sentimento profunda desolação que se abate aos seus familiares e a cada cidadão tibagiano, pelo seu legado de honra, fé e caráter,

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica decretado **luto oficial** em todo o município, por sete dias.

Art. 2º. É facultativo o ponto nas repartições municipais durante o dia 11 de agosto (quarta-feira).

Parágrafo único. A facultatividade dos pontos estabelecidos neste artigo não afetará a continuidade de serviços públicos essenciais dos profissionais de saúde lotados nos hospitais, unidades básicas de saúde, transporte de pacientes e farmácia pública, Defesa Civil, coleta e remoção de lixo e vigilância noturna.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, em 10 de agosto de 2021.

Artur Ricardo Nolte
PREFEITO MUNICIPAL



Câmara Municipal de Tibagi

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO LEGISLATIVO Nº 016/2021

DECRETA LUTO OFICIAL, por sete dias e ponto facultativo nas dependências do Poder Legislativo Municipal, como forma de homenagem e respeito pelo falecimento do Dr. JOSÉ TIBAGY DE MELLO, Presidente do Poder Legislativo Municipal de Tibagi.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAGI – PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento no artigo 33, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Art. 1º. Luto Oficial, de sete dias, nas dependências do Poder Legislativo Municipal como forma de homenagem e respeito pelo falecimento do **Dr. JOSÉ TIBAGY DE MELLO**, Presidente do Poder Legislativo Municipal de Tibagi, falecido nesta data de hoje dia 10 de Agosto de 2.021.

Art. 2º. Fica decretado ponto facultativo nas dependências do Poder Legislativo Municipal entre os dias 11 à 13 de Agosto de 2.021.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação no órgão oficial do Município.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAGI,
EM 10 DE AGOSTO DE 2021.


JOSÉ ENIO ANTUNES
Presidente da Câmara Municipal de Tibagi

Rua Almeida Taques, 769 - Cx. Postal 30 - CEP 84300-000 - Fone/Fax:(42) 3275-1162 - Tibagi - PR
e-mail: camtbj@terra.com.br - www.camaratibagi.pr.gov.br